



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 440 375,00	
A 1.ª série	Kz: 260 250,00	
A 2.ª série	Kz: 135 850,00	
A 3.ª série	Kz: 105 700,00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 150/12:

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Superior de Ciências de Educação do Uige. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 151/12:

Aprova o Programa de Assistência da Pessoa com Deficiência. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 152/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto QUITÚBIA e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 153/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto LUAXE e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 154/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto GANGO e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 155/12:

Autoriza o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto GANGO e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Decreto Presidencial n.º 156/12:

Decreta o regulamento que visa estabelecer os objectivos gerais e específicos de algumas efemérides e definir as atribuições e competências dos vários Departamentos Ministeriais para efeitos de preparação e organização das comemorações dos Feriados Nacionais, Locais e Datas de Celebração Nacional.

Decreto Presidencial n.º 157/12:

Exonera Pedro Afonso Cabral, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Olinda Maria dos Santos França, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, José Júlio de Jesus Mendoça da Silva, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Adalberto dos Santos Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Pascoal Borges Alé Fernandes, do cargo de Administrador Executivo

do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Florbela Catarina Malaquias, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, Eduardo de Sousa Magalhães, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, José Gonçalves Martins Patrício, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola e Altina Mangui Máquina Cardoso, do cargo de Administradora Não Executiva do Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 158/12:

Exonera António da Ressurreição Simeão Henriques da Silva, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E.P., Nelson de Almeida, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E.P., José Maria dos Santos Fernandes, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Maria Antónia Escórcio Pacavira, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Emesto Elias Bartolomeu, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Ana Maria da Silva, do cargo de Administradora Executiva do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Ulisses da Costa Guimarães, do cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, Víctor Aleixo, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola e António Baptista, do cargo de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola.

Decreto Presidencial n.º 159/12:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Radiodifusão Nacional de Angola, RNA-E. P.

Decreto Presidencial n.º 160/12:

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Televisão Pública de Angola, TPA-E. P.

Despacho Presidencial n.º 90/12:

Aprova o Contrato para o fornecimento e instalação da estrutura do Hospital Provincial de Campanha, no Kuito, Província do Bié, a celebrar com a empresa PREBUILD, Limitada e o Contrato para o fornecimento e instalação de Equipamentos do Hospital Provincial de Campanha, no Kuito, Província do Bié, a celebrar com a empresa EDISPO, e autoriza o Ministro da Saúde a celebrar os contratos com as empresas acima referenciadas.

Ministério da Economia

Despacho n.º 864/12:

Exonera Jaime Joaquim Pedro Fortunato, do cargo de Director do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Económico deste Ministério.

Decreto Presidencial n.º 151/12
de 29 de Junho

O desafio de combater a pobreza, as desigualdades e a exclusão social de extractos populacionais, particularmente os mais vulneráveis, tem motivado o Executivo ao estabelecimento de políticas públicas, operacionalizadas por meio de programas, projectos, serviços e benefícios, geradores de oportunidades e de inclusão na sociedade;

As acções da política de assistência social, como medida de protecção social, estão orientadas para a cobertura da universalidade das vulnerabilidades dos cidadãos, oferecendo um conjunto de benefícios, visando a prevenção, protecção, promoção e defesa dos direitos dos indivíduos e famílias;

Havendo necessidade de se implementar um presente programa como eixo de intervenção da Inclusão Social das Pessoas Com Deficiência, que vivem em situação de carência e vulnerabilidade, visando gerar oportunidades de inclusão produtiva e social.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Programa de Assistência da Pessoa com Deficiência, anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

Artigo 2.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Artigo 3.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Maio de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A. Enquadramento

1. O desafio de combater a pobreza, as desigualdades e a exclusão social de extractos populacionais, particularmente os mais vulneráveis, tem motivado o Governo ao estabelecimento de políticas públicas, operacionalizadas por meio de programas, projectos, serviços e benefícios, geradores de oportunidades e de inclusão na sociedade.

2. As acções da política de assistência social, como medida de protecção social, estão orientadas para a cobertura da universalidade das vulnerabilidades dos cidadãos, oferecendo um conjunto de benefícios, visando a prevenção, protecção, promoção e defesa dos direitos dos indivíduos e famílias.

3. O presente Programa como eixo de intervenção da Inclusão Social das Pessoas Com Deficiência, que vivem em situação de carência e vulnerabilidade, visa gerar oportunidades de inclusão produtiva e social para as pessoas alvo do programa.

B. Objectivos Gerais

1. O presente programa como componente da Estratégia de Inclusão Social das pessoas vulneráveis, visa aplicar o estabelecido na Lei de Bases de Protecção Social, com a função de complementaridade de outros Programas de Assistência Social.

2. Deste modo, o programa tem como finalidade, a promoção de oportunidades de inclusão social com o incentivo a actividades micro empreendedoras de geração de trabalho e renda, assim como a economia solidária, das pessoas em situação de pobreza, visando a sua inserção sócio-produtiva e o exercício dos direitos de cidadania, bem como aquisição de matérias-primas para reposição da capacidade de produção nacional de orteses e próteses.

3. Possibilitar um atendimento personalizado e melhor direcionado às pessoas com deficiência nas comunidades onde residem, atingindo um maior número de beneficiários, em função do conhecimento da sua localização geográfica.

C. Objectivos Específicos

1. Levar os serviços até as pessoas com deficiência nas comunidades onde residem.

2. Facilitar o acesso/encaminhamento das pessoas com deficiência aos serviços especializados, nos domínios da educação, reabilitação física, emprego, formação profissional, saúde e outros serviços sociais de base.

3. Promover a articulação multisectorial a nível local entre os vários actores intervenientes.

4. Criar oportunidades de emprego para as pessoas com deficiência, proporcionando-lhes rendimentos, restituindo-lhes a dignidade humana e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

5. Promover o desenvolvimento sustentável das comunidades com o provimento de serviços diversos.

6. Redução do estigma e atitudes veladas em relação a deficiência.

7. Promover o cooperativismo/economia solidária na implementação dos projectos geradores de renda.

D. Projectos e Acções Específicas

1. No quadro das actividades inerentes ao presente programa, os vários projectos de geração de renda são preferencialmente implementados em Cooperativas de Produção na modalidade de Economia Solidária, com o objectivo de utilizar os meios e recursos disponíveis de forma mais rentável e racional. A integração de membros não deficientes em alguns grupos solidários acelera a integração das PCDs no seio das suas comunidades prestando serviços conjuntos.

2. Constatando-se que parte considerável das Pessoas Com Deficiência em Angola encontra-se em situação de

pobreza ou de vulnerabilidade, em parte devido ao baixo nível de escolaridade e fraca qualificação profissional, foram desenhados projectos de fácil e rápida aprendizagem, que não exijam alto nível académico, mas que sejam de impacto rápido e mensurável a curto e médio prazos.

3. A estratégia de intervenção recomenda a tomada de atenção em relação a especificidade de cada região do País, hábitos e costumes locais, assim como as prioridades identificadas conjuntamente entre os beneficiários e entidades oficiais, conforme se segue:

- a) Cooperativa de pesca marítima profissional;
- b) Cooperativa de pesca continental profissional;
- c) Cooperativa de corte e costura;
- d) Cooperativa de carpintaria de seg./fer. profissional;
- e) Cooperativa de carpinteira manual profissional;
- f) Cooperativa de sapataria;
- g) Cooperativa de electricistas;
- h) Cooperativas de Moto-Táxi;
- i) Cooperativas de canalizadores;
- j) Cooperativas de recauchutagem;
- k) Cooperativas de quiosques;
- l) Cooperativas de agrícolas;
- m) Cooperativas de moinhos a martelo.

4. O acesso às ajudas técnicas e outros meios de locomoção que auxiliam o quotidiano das Pessoas Com Deficiência (como parte do processo de reabilitação integral) é facilitado mediante atribuição gratuita, diversificando-se no seguinte:

- a) Canadianas;
- b) Muletas;
- c) Guias de Cego;
- d) Andarilhos;
- e) Cadeiras de Rodas;
- f) Triciclos Manuais;
- g) Triciclos Motorizados;
- h) Óculos de sol.

E. Abrangência do Programa

1. O presente Programa tem uma abrangência nacional e está direcionado para 247.067 pessoas com deficiência, sendo 127.000 beneficiários do Ministério da Saúde, 28.915 beneficiários do Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, da Família e Promoção da Mulher e Assistência e Reinsersão Social.

2. Consideram-se beneficiários do presente Programa, a pessoa com deficiência em situação de pobreza e vulnerabilidade, que vivam em território nacional sem rendimentos fixos, que desejam ou actuem como micro empreendedores, excepto profissionais liberais, de acordo com o estabelecido no âmbito da Lei de Bases de Protecção Social.

F. Prioridades de Acção

O Programa estabelece como prioridade o desenvolvimento das seguintes acções:

1. Assegurar um apoio social e económico às pessoas que vivem em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade.

- a) Promoção e apoio com instrumentos de trabalho/ kits profissionais às actividades geradoras de rendimento;
- b) Atribuição de Kits agrícolas à pessoa com deficiência camponesa permissível.

2. Apoiar as iniciativas geradoras de trabalho e renda do grupo alvo em situação de pobreza e vulnerabilidade:

- a) Estabelecimento de parcerias com instituições, que promovem a economia solidária para a concessão de crédito aos micro-empreendedores;
- b) Criação de mecanismos adequados de acesso ao crédito para dinamização das actividades geradoras de trabalho e renda;
- c) Apoio a constituição de micro cooperativas de pessoas com deficiência nas especialidades de moto táxi, alfaiataria, agricultura, artesanato, pesca artesanal, dentre outros;
- d) Apoio em sementes, imputs agrícolas e juntas de bois as micro-cooperativas agrícolas nas localidades.

3. Melhorar a capacidade institucional de intervenção dos actores sociais:

- a) Criação de um observatório, que permita monitorar a evolução da situação do grupo alvo;
- b) Reforço da capacidade de intervenção das organizações não-governamentais e associações comunitárias, no desenvolvimento de programas dirigidos a pessoa com deficiência em situação de carência e de vulnerabilidade.

G. Competências e Responsabilidades de Execução do Programa

Competências dos Departamentos Ministeriais

Compete aos Serviços Executivos dos Departamentos Ministeriais (Ministérios da Saúde, dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, da Família e Promoção da Mulher e Assistência e Reinsersão Social) o seguinte:

- a) Estabelecer as directrizes técnicas de execução e gestão, bem como prover os equipamentos e meios necessários a implementação local do Programa;
- b) Estabelecer um instrutivo de aplicação do Programa;
- c) Orientar a formação dos técnicos indigitados para a materialização do programa a nível local;
- d) Orientar os mecanismos de controlo e monitoria das micro realizações dos beneficiários;
- e) Realizar encontros técnicos, periódicos, para avaliação do Programa entre os Departamentos Ministeriais;

f) Produzir um relatório sobre a materialização do Programa a ser presente ao Executivo.

Competências dos Órgãos Locais de Implementação do Programa

Compete aos Órgãos locais o seguinte:

- a) Garantir a implementação do Programa em toda a extensão da província;*
- b) Divulgar o Programa especialmente os critérios de acesso e benefícios estabelecidos no mesmo;*
- c) Proceder a avaliação, selecção e identificação dos beneficiários do Programa;*
- d) Apresentar aos Departamentos Ministeriais, o número de beneficiários por província, distribuídos por área geográfica (município, comuna, aldeia);*
- e) Estabelecer parcerias que possam oferecer acções complementares ao Programa;*
- f) Produzir relatórios sobre a execução e gestão do Programa.*

H. Resultados Esperados

Com a implementação das acções previstas no presente Programa, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Resultado 1: Aumento da qualificação profissional do grupo alvo;

Resultado 2: Aumento do número de pessoas integradas em projectos de geração de trabalho e renda;

Resultado 3: Redução da população que vive em situação de extrema pobreza;

Resultado 4: Aumento do número de pessoas social e economicamente integradas.

I Processo de Monitorização e Avaliação

1. O processo de monitorização é efectuado periodicamente, através do recurso a instrumentos adequados a recolha de informação relativa a cada um dos objectivos definidos.

2. A avaliação do Programa constitui-se num instrumento permanente de observação do impacto das acções em presença, bem como de prevenção, intervenção e acompanhamento dos beneficiários do programa.

3. O processo de avaliação do Programa assenta num sistema de acompanhamento de:

- a) Indicadores estruturais de coesão social e indicadores primários e secundários que asseguram a comparabilidade;*
- b) Indicadores de resultados de cada acção.*

J. Materialização e Execução do Programa

Para o cumprimento dos objectivos gerais e específicos, constituem componentes do Programa, os seguintes subprogramas:

- a) Subprograma de Produção de Órteses e Próteses;*
Objectiva o presente subprograma, a aquisição de matérias-primas (cf. Quadro I) para

a produção de órteses e próteses para os Centros Ortopédicos sob tutela do Ministério da Saúde, para 127.000 beneficiários na Província do Cuando Cubango, (Menongue e Mavinga), Província de Luanda (Viana), Província do Moxico (Luena) e Província do Uíge (Negage).

Sendo certo que com a produção de órteses e próteses não constitui resposta conclusiva para a Reabilitação Integral da Pessoa Com Deficiência, é fundamental e urgente a reparação dos Onze Centros de Reabilitação Física existentes no país, para completar o processo de recuperação da população alvo, mostrando-se aconselhável que os mesmos sejam tutelados pelo Ministério da Saúde.

Quadro I — Meios e Materiais

Para a Produção de Órteses e Próteses

N.º	Designação	Código	Quantidade
1	Sacos de 50KGS de Gesso Paris	5126	400
2	Joelho Adulto (CR)	1876	100
3	Joelho Criança (CR)	1817	100
4	Sistema Transfemoral Adulto (CR)	1962	100
5	Sistema Transtibial Adulto (CR)	1649	100
6	Kit Prostético Dir. Adult. p/ Cima Cotovelo	1831	100
7	Kit Prostético Esq. Adul. p/ Cima Cotovelo	1833	100
8	Kit Prostético Dir. Abaixo Cotovelo	1830	100
9	Kit Prostético Adulto Esq. Abaixo Cotovelo	1832	100
10	Mão Mecânica Adulto (DIR)	2114	100
11	Mão Mecânica Adulto (ESQ)	2113	40
12	Meias de Vidro	1147	600
13	Cinto 40 mm Poliprop. Preto	1845	400
14	Cinto 25 mm Poliprop. Preto	1806	400
15	Fivela Plástica de 40 mm	2088	400
16	Fivelas Plásticas 1"-25 mm	1105	400
17	Velcro Preto 40 mm	719	400
18	Velcro Preto 1" (25 mm)	1010	400
19	Cabedal Castanho Fino	1017	200
20	Cabedal Castanho Grosso	1352	200
21	Escova Metálica 5 Filas	1084	200
22	Cadeira de Rodas	1584	200
23	Ponteiro para Muletas	1202	600
24	Canadianas de Adulto	352	600
25	Botão Rápido 12 mm Grande	1012	600
26	Violeta de Genciana 500 ml	874	200
27	Fita Métrica de Alfaiate	1095	600
28	Lápis Marcador	618	600
29	Polipropileno 5 mm	1198	200
30	Polipropileno 4mm	1197	200
31	Polipropileno 3mm	1199	200
32	Goniômetro	1108	200

N.º	Designação	Código	Quantidade
33	Vaselina (White Petroleum Jelly) 500 GM	1269	200
34	Pó talco 1KG Pacote	1265	200
35	Rebite Cobre 4x20mm	1242	1000
36	Rebite Cobre 3x10mm	1239	1000
37	Rebite Alumínio 4x25mm	1238	1000
38	Rebite Alumínio 3x25mm	1236	1000
39	Lâmina Raspadeira Meia Cana	578	400
40	Cola Patex 1 Ltrs Lata Metálica	1071	400
41	Pe de Viana n.º 24L	1178	100
42	Pe de Viana n.º 24R	1180	100
43	Pe de Viana n.º 25L	1171	100
44	Pe de Viana n.º 25 R	1172	100
45	Pe de Viana n.º 26L	1173	100
46	Pe de Viana n.º 26R	1174	100
47	Pe de Viana n.º 27 L	1176	100
48	Pe de Viana n.º 27R	1175	100
49	Pe de Viana n.º 28L	2058	100
50	Pe de Viana n.º 28R	2059	100
51	Forno Eléctrico	245	2
52	Barba Articulares K.A.F.O p/ Adult.	261	200
53	Barra Articulares K.A.F.O p/ Crian.	262	200
54	Ligadura de Gesso 100mm	263	2000
55	Ligadura de Gesso 120mm	264	1000
56	Ligadura de Gesso 150mm	265	2000
57	Placa de Eva 12mm	266	400
58	Placa de Eva 6mm	267	400
59	Placa de Eva 3mm	269	400
60	Cordão de Soldadura de Polypropylene (Rolo)	270	100
61	Lâmina de Gesso Plana	271	200
62	Kit Arnêss Acima do Cotovelo	272	100
63	Kit Arnêss Abaixo do Cotovelo	273	100
64	Placa de Cortiça 10mm	274	200
65	Placa de Cortiça 5mm	275	200
66	Muletas	658	400
67	Rebite de Ferro 4mm	276	2000
68	Rebite de Ferro 3mm	277	2000
69	Rolos de Stokinets de 100mm	278	100
70	Rolos de Stokinets de 120mm	279	100
71	Rolos de Stokinets de 150mm	280	100
72	Pe Viana n - 22 Direito	281	100
73	Pe Viana n - 22 Esquerdo	282	100
74	Pe Viana n - 23 Direito	283	100
75	Pe Viana n - 23 Esquerdo	284	100
76	Fiveis Plástica 1" -25mm	1105	4000

b) Subprograma de Ajudas Técnicas;

Colocar a disposição de 157.017 beneficiários, meios indispensáveis à autonomia e integração da pessoa com deficiência. Destinam-se a compensar a deficiência ou a atenuar-lhe as consequências, e, consequentemente, a permitir

o exercício das actividades quotidianas e a participação na vida escolar, profissional e social. Podem ser próteses, ótoses e outros dispositivos de compensação. As ajudas técnicas destinam-se a todas as pessoas com deficiência, permanente ou temporária (cf. Quadro II).

Para a implementação/execução das acções em presença, conta-se com o concurso de associações de solidariedade social e, destacando-se a Fundação Lwini e AJAPRAZ, entidades indicadas superiormente e, apoiadas pelas experiências na especialidade, tal como consta da acta da reunião realizada no dia 22 de Fevereiro do ano corrente, em anexo.

Quadro II — Ajudas Técnicas

N.º	Designação do Artigo	U/M	Referência	Quantidade
1	Cadeiras de Rodas Manual Invacare	Unidade	Action ING	6.500
2	Cadeiras de Rodas Manual Invacare	Unidade	Action 3 NG	4.500
3	Cadeiras de Rodas Manual "Aeroporto"	Unidade	Ibera Orthos XXI	2.650
4	Cadeiras de Rodas Manual Liliput	Unidade	Orthos XXI	3.000
5	Cadeiras de Conforto Invacare	Unidade	Rea Clematis	2.600
6	Cadeiras de Posicionamento Trotter	Unidade	Drive Medical TR**00	3.000
7	Cadeiras de Rodas Eléctricas Invacare	Unidade	Stream	50
8	Cadeiras de Rodas Eléctricas Invacare	Unidade	Scooter Leo	50
9	Cadeiras de Rodas Eléctricas Invacare	Unidade	Scooter Orion	50
10	Cadeiras de Banho/Sanitária Orthos XXI	Unidade	Pacific CABFXR-D44z	100
11	Cadeiras de Banho/Sanitária Orthos XXI	Unidade	Arctic CDBQI-ZZ447	100
12	Cadeiras Balança 200 kg/100g Orthos XXI	Unidade	60BLSECD	10
13	Cadeirão Alto Bolinês Orthos XXI	Unidade	58CDEBOILCA	100
14	Sofá de Conforto Exótico-Orthos XXI	Unidade	SFR-E-OREC	100
15	Sofá de Conforto Persa-Orthos XXI	Unidade	58SF2PE	100
16	Sofá Angora Orthos XXI	Unidade	58SF6AG	100
17	Andarilhos Invacare Actio2	Unidade	1513721	850
18	Andarilhos com Rodas - Orthos XXI	Unidade	52AN2RDAS	850
19	Andarilho Articulado A4 - Orthos XXI	Unidade	ANARWZZOIQ	850
20	Andarilho Fixo A1 - Orthos XXI	Unidade	ANFXWZZOIQ	850
21	Canadianas - Orthos XXI	Par	52CNX*AMPMZZ	15.750
22	Canadianas p/ Crianças em Alumínio	Par	53 CN *AFPMJU9+	250
23	Pirâmides tripé - Orthos XXI	Unidade	PIRT2CCZZR	250
24	Pirâmides Quadripé - Orthos XXI	Unidade	52PTWQPCC	250
25	Standing Frame Happy Standing24	Unidade	OFFCAR 201	100
26	Standing Frame Pediátrico MAGUMBO	Unidade	215/*	100

N.º	Designação do Artigo	U/M	Referência	Quantidade
27	Estrutura em Tubo de Aço Quad. e Rect.	Unidade	JMS DV.1600*	100
28	Estrutura em Madeira de Faia - JMS	Unidade	JMS DV.1660	100
29	Cama Eléctrica VICTORY-Orthos XXI	Unidade	58CM3VTFAEL	1.000
30	Cama Articulada Manual Victory	Unidade	Orthos XXI 55CM3MN3PSS	1.000
31	Cama Invacare ALEGIO	Unidade	ALKIT.4EU.01.D0	1.000
32	Almofadas de Gel Quadrad-a-Vermedic	Unidade	63ASAEGE	2.500
33	Almofadas Anti escaras DUNE c333	Unidade	C333T**.1	2.500
34	Almofadas Diversas Anti Escaras	Unidade	VCP**	300
35	Sobre-Colchão Dinâmico PM 100B	Unidade	61CLAEPNB	750
36	Sobre-Colchão Anti Escas Oásis	Unidade	POARZCCOMP	600
37	Colchão SoftForm Excel Invacare	Unidade	SXL195	750
38	Colchão Anti EscarasNifa Orthos XXI	Unidade	61CLAEPNI	750
39	Colchão Tripartido - Orthos XXI	Unidade	ACCMZCOCHT	750
40	Compressor p/ Pressoterapia 3 Saídas	Unidade	ADNAC 60CPAD2000	10
41	Manguito Completo de Braço 3 Entradas	Unidade	60MGBR	10
42	Manguito Completo de Perna 3 Entradas	Unidade	60MGPR	10
43	Aspirador de Secreções-Orthos XXI	Unidade	60APS CPRO	25
44	Cinta Sacrolombar-Interorto	Unidade	LT-280	2.500
45	Faixa Dorsal Interorto	Unidade	BE245	2.500
46	Suporte Imobilizador Braço-Antebraço	Unidade	C40	2.500
47	Joelheira em Neopreno Rótula Aberta	Unidade	4101	2.500
48	Braçadeira Epicodilite Interorto	Unidade	EP-20*	2.500
49	Barras Paralelas - JMS	Unidade	FL.5011	50
50	Auto-Passivo - JMS	Unidade	FL.5030	50
51	Mesa p/ Terapia Funcional/ Mão-JMS	Unidade	FL-5060	50
52	Armário de Medicamentos - JMS	Unidade	AR.1100	100
53	Banco Rotativo c/ Rodas - JMS	Unidade	AD.1405	100
54	Triciclo de Propulsão Manual	Unidade	Variável	11.500
55	Triciclo Motorizado	Unidade	150cc	4.000
56	Bengalas p/ Cegos	Unidade	Variável	8.000
57	Guias p/ Cegos	Unidade	Variável	2.500
58	Óculos p/ Cegos	Unidade	Variável	1.500
59	Meias p/ Próteses Acima do Joelho	Par	Variável	3.000
60	Meias p/ Próteses Abaixo do Joelho	Par	Variável	3.000
61	Relógios p/ Cegos	Unidade	Variável	2.500
62	Próteses Auditivas	Unidade	Variável	1.500

c) Subprograma de Reintegração.

Enquanto instrumento de combate a pobreza e de inclusão social, pretende-se com a presente intervenção, dar resposta a necessidade de reabsorver na vida económica e social a pessoa com problemas de perfil e recursos, ou seja, estimular a conquista da autonomia dentro de suas limitações e a buscar a sua inclusão sócio-produtiva de 121.800 beneficiários.

Trata-se de uma acção inclusiva para promover a reintegração social, contribuindo para o desenvolvimento ao acesso da pessoa com deficiência no mercado de trabalho para a sustentabilidade das famílias.

Para o efeito e, em razão dos pressupostos antes indicados, o presente programa inscreve os kits profissionais e outros importantes instrumentos de trabalho, constantes do Quadro III, para o desiderato preconizado.

Quadro III — Kits Profissionais e Instrumentos de Trabalho

N.º	Designação do Artigo	U/M	Referência	Quantidade
1	Kits de Pesca Marít. Profissional	Unidade	Variável	500
2	Kits de Pesca Cont. Profissional	Unidade	Variável	500
3	Kits de Carpint. de Seg/Fer. Prof.	Unidade	Variável	600
4	Kits de Carpint. Manual Prof.	Unidade	Variável	600
5	Kits de Elétric. Prof.	Unidade	Variável	600
6	Kits de Canalização Profissional	Unidade	Variável	600
7	Kits de Recauchutagem Profissional	Unidade	Variável	100
8	Kits Cortes e Costuras	Unidade	Variável	200
9	Kits de Sapataria	Unidade	Variável	200
10	Quiosques	Unidade	Variável	100
11	Charruas Agrícolas de Tracção Animal	Unidade	Variável	300
12	Destroncadores	Unidade	Variável	100
13	Kits Básicos de Agricultura	Unidade	Variável	10.000
14	Triciclo Motorizado	Unidade	150cc	1.000
15	Canoas de Fibra de Vidro c/ Motor	Unidade	150cc	13
16	Chatas de Madeira c/ Motor	Unidade	150cc	10
17	Moinhos a Martelo	Unidade		180

K. Orçamento do Programa

O valor global do programa é de Kz: 4.356.171.673,00 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e seis milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e três kwanzas), sendo:

- a) Subprograma de Produção de Ortóteses e Próteses Kz: 213.122.000,00 (duzentos e treze milhões, cento e vinte e dois mil kwanzas);
- b) Subprograma de Ajudas Técnicas (meios locomoção e auxiliares) Kz: 3.072.864.870,00 (três

bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta kwanzas);

- c) Subprograma de Reintegração Kz: 1.040.184.803,00 (um bilhão e quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e três kwanzas);
- d) Monitorização do Programa – Kz: 30.000.000,00 (trinta milhões de kwanzas). L. Anexos

Quadro I Orçamento dos meios e Materiais para a Produção de Órteses e Próteses

N.º	Designação	Código	Quantidade	Preço Unitário	Valor
1	Sacos de 50KGS de gesso Paris	5126	400	9.800,00	3.920.000,00
2	Joelho Adulto (CR)	1876	100	49.800,00	4.980.000,00
3	Joelho Criança (CR)	1817	100	29.800,00	2.980.000,00
4	Sistema Transfemoral Adulto (CR)	1962	100	29.648,00	2.964.800,00
5	Sistema Transtibial Adulto (CR)	1649	100	29.600,00	2.960.000,00
6	Kit Prostético Dir. Adul. p/ Cima Cotovelo	1831	100	43.793,00	4.379.300,00
7	Kit Prostético Esq. Adul. p/ Cima Cotovelo	1833	100	43.793,00	4.379.300,00
8	Kit Prostético Dir. Abaixo Cotovelo	1830	100	24.258,00	2.425.800,00
9	Kit Prostético Adulto Esq. Abaixo Cotovelo	1832	100	24.258,00	2.425.800,00
10	Mão Mecânica Adulto (DIR)	2114	100	25.000,00	2.500.000,00
11	Mão Mecânica Adulto (ESQ)	2113	40	25.000,00	1.000.000,00
12	Meias de Vidro	1147	600	500	300.000,00
13	Cinto 40 mm Poliprop. Preto	1845	400	15.000,00	6.000.000,00
14	Cinto 25 mm Poliprop. Preto	1806	400	10.000,00	4.000.000,00
15	Fivela Plástica de 40 mm	2088	400	150	60.000,00
16	Fivelas Plástica 1" - 25 mm	1105	400	100	40.000,00
17	Velcro Preto 40 mm	719	400	10.000,00	4.000.000,00
18	Velcro Preto 1" (25 mm)	1010	400	6.000,00	2.400.000,00
19	Cabedal Castanho Fino	1017	200	23.750,00	4.750.000,00
20	Cabedal Castanho Grosso	1352	200	19.800,00	3.960.000,00
21	Escova Metalica 5 Filas	1084	200	900	180.000,00
22	Cadeira de Rodas	1584	200	79.500,00	15.900.000,00
23	Ponteiro para Muletas	1202	600	595	357.000,00
24	Canadianas de Adulto	352	600	2.900,00	1.740.000,00
25	Botão Rápido 12 mm Grande	1012	600	50	30.000,00
26	Violeta de Genciana 500 ml	874	200	9.800,00	1.960.000,00
27	Fita Métrica de Alfaiate	1095	600	475	285.000,00
28	Lápis Marcador	618	600	1.500,00	900.000,00
29	Polipropileno 5mm	1198	200	24.800,00	4.960.000,00
30	Polipropileno 4mm	1197	200	19.800,00	3.960.000,00
31	Polipropileno 3mm	1199	200	14.900,00	2.980.000,00
32	Goniômetro	1108	200	9.800,00	1.960.000,00
33	Vaselina (White Petroleum Jelly) 500 GM	1269	200	5.000,00	1.000.000,00
34	Potalco 1KG Pacote	1265	200	500	100.000,00
35	Rebite Cobre 4x20mm	1242	1000	75	75.000,00
36	Rebite Cobre 3x10mm	1239	1000	75	75.000,00

N.º	Designação	Código	Quantidade	Preço Unitário	Valor
37	Rebite Alumínio 4x25mm	1238	1000	50	50.000,00
38	Rebite Alumínio 3x25mm	1236	1000	50	50.000,00
39	Lamina Raspadeira Meia Cana	578	400	4.900,00	1.960.000,00
40	Cola Patex 1 Ltrs Lata Metálica	1071	400	2.500,00	1.000.000,00
41	Pe de Viana n.º 24L	1178	100	25.000,00	2.500.000,00
42	Pe de Viana n.º 24R	1180	100	25.000,00	2.500.000,00
43	Pe de Viana n.º 25 L	1171	100	25.000,00	2.500.000,00
44	Pe de Viana n.º 25 R	1172	100	25.000,00	2.500.000,00
A Transportar					109.947.000,00
45	Pe de Viana n.º 26L	1173	100	25.000,00	2.500.000,00
46	Pe de Viana n.º 26R	1174	100	25.000,00	2.500.000,00
47	Pe de Viana n.º 27L	1176	100	25.000,00	2.500.000,00
48	Pe de Viana n.º 27R	1175	100	25.000,00	2.500.000,00
49	Pe de Viana n.º 28L	2058	100	25.000,00	2.500.000,00
50	Pe de Viana n.º 28R	2059	100	25.000,00	2.500.000,00
51	Forno Eléctrico	245	2	4.900.000,00	9.800.000,00
52	Barba Articulares K.A.F.O p/ Adult	261	200	29.800,00	5.960.000,00
53	Barra Articulares KA.F.O p/ Crian	262	200	29.800,00	5.960.000,00
54	Ligadura de Gesso 100mm	263	2000	295	590.000,00
55	Ligadura de Gesso 120mm	264	1000	375	375.000,00
56	Ligadura de Gesso 150mm	265	2000	395	790.000,00
57	Placa de Eva 12mm	266	400	19.500,00	7.800.000,00
58	Placa de Eva 6mm	267	400	6.900,00	2.760.000,00
59	Placa de Eva 3mm	269	400	3.500,00	1.400.000,00
60	Cordão de Soldadura de Polypropylene (Rolo)	270	100	29.800,00	2.980.000,00
61	Lâmina de Gesso Plana	271	200	4.900,00	980.000,00
62	Kit Arness Acima do Cotovelo	272	100	4.900,00	490.000,00
63	Kit Arness Abaixo do Cotovelo	273	100	4.900,00	490.000,00
64	Placa de Cortiça 10mm	274	200	11.900,00	2.380.000,00
65	Placa de Cortiça 5mm	275	200	9.600,00	1.920.000,00
66	Muletas	658	400	2.900,00	1.160.000,00
67	Rebite de Ferro 4mm	276	2000	5.000,00	10.000.000,00
68	Rebite de Ferro 3mm	277	2000	5.000,00	10.000.000,00
69	Rolos de Stokinetes de 100mm	278	100	39.800,00	3.980.000,00
70	Rolos de Stokinetes de 120mm	279	100	39.800,00	3.980.000,00
71	Rolos de Stokinetes de 150mm	280	100	39.800,00	3.980.000,00
72	Pe Viana n - 22 Direito	281	100	25.000,00	2.500.000,00
73	Pe Viana n - 22 Esquerdo	282	100	25.000,00	2.500.000,00
74	Pe Viana n - 23 Direito	283	100	25.000,00	2.500.000,00
75	Pe Viana n - 23 Esquerdo	284	100	25.000,00	2.500.000,00
76	Fivelas Plástica 1"-25mm	1105	4000	100	400.000,00
Total					213.122.000,00

Quadro II — Orçamento para Aquisição de Ajudas Técnicas

N.º	Designação do Artigo	U/M	Referência	Quantidade	Preço Unitário (Kz.)	Total (Kz.)
1	Cadeiras de Rodas Manual Invacare	Unidade	Action ING	6.500	22.709,00	147.608.500,00
2	Cadeiras de Rodas Manual Invacare	Unidade	Action 3 NG	4.500	65.843,00	296.293.500,00
3	Cadeiras de Rodas Manual “Aeroporto”	Unidade	Ibera Orthos XXI	2.650	17.980,00	47.647.000,00
4	Cadeiras de Rodas Manual Liliput	Unidade	Orthos XXI	3.000	30.570,00	91.710.000,00
5	Cadeiras de Conforto Invacare	Unidade	Rea Clematis	2.600	152.851,00	397.412.600,00
6	Cadeiras de Posicionamento Trotter	Unidade	Drive Medical TR**00	3.000	170.655,00	511.965.000,00
7	Cadeiras de Rodas Eléctricas Invacare	Unidade	Stream	50	244.561,00	12.228.050,00
8	Cadeiras de Rodas Eléctricas Invacare	Unidade	Scooter Leo	50	148.483,00	7.424.150,00
9	Cadeiras de Rodas Eléctricas Invacare	Unidade	Scooter Orion	50	218.358,00	10.917.900,00
10	Cadeiras de Banho/Sanitária Orthos XXI	Unidade	Pacific CABFXRD44z	100	15.064,00	1.506.400,00
11	Cadeiras de Banho/Sanitária Orthos XXI	Unidade	Arctic CDBQIZZ447	100	32.823,00	3.282.300,00
12	Cadeiras Balança 200 kg/100g Orthos XXI	Unidade	60BLSECD	10	235.823,00	2.358.230,00
13	Cadeirão Alto Bolinês Orthos XXI	Unidade	58CDEBOILCA	100	29.397,00	2.939.700,00
14	Sofá de conforto Exótico-Orthos XXI	Unidade	SFR-E-OREC	100	116.328,00	11.632.800,00
15	Sofá de conforto Persa-Orthos XXI	Unidade	58SF2PE	100	99.324,00	9.932.400,00
16	Sofá Angora Orthos XXI	Unidade	58SF6AG	100	19.054,00	1.905.400,00
17	Andarilhos Invacare Actio2	Unidade	1513721	850	7.337,00	6.236.450,00
18	Andarilhos com Rodas - Orthos XXI	Unidade	52AN2RDAS	850	7.337,00	6.236.450,00
19	Andarilho articulado A4 - Orthos XXI	Unidade	ANARWZZOIQ	850	4.805,00	4.084.250,00
20	Andarilho Fixo AI - Orthos XXI	Unidade	ANFXWZZOIQ	850	4.095,00	3.480.750,00
21	Canadianas - Orthos XXI	Par	52CNX*AMPMZZ	15.750	1.554,00	24.475.500,00
22	Canadianas p/ crianças em alumínio	Par	53CN*AFPMJU9+	250	1.922,00	480.500,00
23	Pirâmides tripé - Orthos XXI	Unidade	PIRT2CCZZR	250	2.009,00	502.250,00
24	Pirâmides Quadripé - Orthos XXI	Unidade	52PIWQPCC	250	2.270,00	567.500,00
25	Standing Frame Happy Standing 24	Unidade	OFFCAR 201	100	239.053,00	23.905.300,00
26	Standing Frame Pediátrico MAGUMBO	Unidade	215/*	100	36.129,00	3.612.900,00
27	Estrutura em Tubo de aço Quad. e Rect.	Unidade	JMS DV.1600*	100	15.123,00	1.512.300,00
28	Estrutura em Madeira de Faia - JMS	Unidade	JMS DV.1660	100	35.981,00	3.598.100,00
29	Cama Eléctrica VICTORY - Orthos XXI	Unidade	58CM3VTFAEL	1.000	49.661,00	49.661.000,00
30	Cama Articulada manual Victory	Unidade	Orthos XXI 55CM3M-N3PSS	1.000	33.152,00	33.152.000,00
31	Cama Invacare ALEGIO	Unidade	ALKIT.4EU.01.D0	1.000	126.689,00	126.689.000,00
32	Almofadas de Gel Quadrada - Vermedic	Unidade	63ASAEGE	2.500	9.084,00	22.710.000,00
33	Almofadas Anti escaras DUNE c333	Unidade	C333T**.I	2.500	12.578,00	31.445.000,00

N.º	Designação do Artigo	U/M	Referência	Quantidade	Preço Unitário (Kz.)	Total (Kz.)
34	Almofadas Diversas Anti escaras	Unidade	VCP**	300	12.578,00	3.773.400,00
A Transportar						1.902.886.580,00
35	Sobre-Colchão dinâmico PM 100B	Unidade	61CLAEPNB	750	50.659,00	37.994.250,00
36	Sobre-Colchão Anti Escas Oásis	Unidade	POARZCCOMP	600	6.904,00	4.142.400,00
37	Colchão SoftForm Excel Invacare	Unidade	SXL195	750	31.444,00	23.583.000,00
38	Colchão Anti EscarasNifa Orthos XXI	Unidade	61CLAEPNI	750	24.806,00	18.604.500,00
39	Colchão Tripartido - Orthos XXI	Unidade	ACCMZCOCHT	750	9.122,00	6.841.500,00
40	Compressor p/ Pressoterapia 3 Saidas	Unidade	ADNAC 60CPAD2000	10	16.825,00	168.250,00
41	Manguito Completo de Braço 3 Entradas	Unidade	60MGBR	10	10.338,00	103.380,00
42	Manguito Completo de Perna 3 entradas	Unidade	60MGPR	10	11.554,00	115.540,00
43	Aspirador de Secreções-Orthos XXI	Unidade	60APSCPRO	25	22.297,00	557.425,00
44	Cinta Sacrolombar - Interorto	Unidade	LT-280	2.500	7.905,00	19.762.500,00
45	Faixa Dorsal Interorto	Unidade	BE245	2.500	3.285,00	8.212.500,00
46	Suporte Imobilizador Braço - Antebraço	Unidade	C40	2.500	2.603,00	6.507.500,00
47	Joelheira em Neopreno Rótula Aberta	Unidade	4101	2.500	3.354,00	8.385.000,00
48	Braçadeira Epicodilite Interorto	Unidade	EP-20*	2.500	2.743,00	6.857.500,00
49	Barras Paralelas - JMS	Unidade	FL5011	50	30.405,00	1.520.250,00
50	Auto-Passivo - JMS	Unidade	FL.5030	50	10.135,00	506.750,00
51	Mesa p/ Terapia Funcional/ Mãos-JMS	Unidade	FL-5060	50	152.027,00	7.601.350,00
52	Armário de Medicamentos - JMS	Unidade	AR. 1100	100	29.392,00	2.939.200,00
53	Banco Rotativo c/ Rodas - JMS	Unidade	AD.1405	100	8.412,00	841.200,00
54	Triciclo de Propulsão Manual	Unidade	Variável	11.500	25.003,01	287.534.615,00
55	Triciclo Motorizado	Unidade	150cc	4.000	153.474,92	613.899.680,00
56	Bengalas p/ Cegos	Unidade	Variável	8.000	1.000,00	8.000.000,00
57	Guias p/ Cegos	Unidade	Variável	2.500	1.500,00	3.750.000,00
58	Óculos p/ Cegos	Unidade	Variável	1.500	13.000,00	19.500.000,00
59	Meias p/ Próteses Acima do Joelho	Par	Variável	3.000	1.800,00	5.400.000,00
60	Meias p/ Próteses Abaixo do Joelho	Unidade	Variável	3.000	1.800,00	5.400.000,00
61	Relógios p/ Cegos	Unidade	Variável	2.500	7.500,00	18.750.000,00
62	Próteses Auditivas	Unidade	Variável	1.500	35.000,00	52.500.000,00
Total						3.072.864.870,00

Quadro III — Orçamento para Aquisição de meios para Reintegração

N.º	Designação do Artigo	U/M	Referência	Quantidade	Preço Unitário (Kz.)	Total (Kz.)
1	Kits de Pesca Marit. Profissional	Unidade	Variável	500	118.808,39	59.404.195,00
2	Kits de Pesca Cont. Profissional	Unidade	Variável	500	24.640,00	12.320.000,00
3	Kits de Carpint. de Seg/Fer. Prof.	Unidade	Variável	600	59.270,64	35.562.384,00
4	Kits de Carpint. Manual Prof.	Unidade	Variável	600	58.109,04	34.865.424,00
5	Kits de Electric. Prof.	Unidade	Variável	600	23.874,00	14.324.400,00
6	Kits de Canalização Profissional	Unidade	Variável	600	33.264,00	19.958.400,00
7	Kits de Recauchutagem Profissional	Unidade	Variável	100	300.000,00	30.000.000,00
10	Kits Cortes e Costuras	Unidade	Variável	200	49.000,00	9.800.000,00
11	Kits de Sapataria	Unidade	Variável	200	33.000,00	6.600.000,00
12	Quiosques	Unidade	Variável	100	200.000,00	20.000.000,00
8	Charruas Agrícolas de Tracção Animal	Unidade	Variável	300	20.000,00	6.000.000,00
9	Destroncadores	Unidade	Variável	100	2.000,00	200.000,00
10	Kits Básicos de Agricultura	Unidade	Variável	10.000	45.000,00	450.000.000,00
11	Triciclo Motorizado	Unidade	150cc	1.000	160.000,00	160.000.000,00
12	Canoas de Fibra de Vidro c/ Motor	Unidade	150cc	13	50.000,00	650.000,00
13	Chatas de Madeira c/Motor	Unidade	150cc	10	50.000,00	500.000,00
14	Moinhos a Martelo	Unidade		180	1.000.000,00	180.000.000,00
Total						1.040.184.803,00

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 152/12

de 29 de Junho

Tendo em conta o potencial geológico-mineiro do projecto kimberlítico denominado QUITÚBIA sito na Província do Kwanza-Sul, Município da Quibala;

Considerando o interesse público em participar nesse projecto através da ENDIAMA-E. P., Concessionária Nacional para Diamantes;

Havendo necessidade de exercer um maior controlo das reservas diamantíferas do País, visando as legítimas expectativas das gerações vindouras e o desenvolvimento sustentável;

Considerando a adequada valorização desses recursos com vista a proporcionar uma maior diversificação da economia nacional, a criação de emprego, de infra-estruturas e estruturas técnicas e sociais que beneficiem as populações locais.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3, do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, combinados com o artigo 111.º do Código Mineiro aprovado pela Lei n.º 30/11, de 23 de Setembro, o seguinte:

Artigo 1.º — É autorizado o Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, coadjuvado pela Concessionária Nacional, a outorgar os direitos mineiros relativos ao Projecto QUITÚBIA e a definir o calendário e as regras específicas para implementação do mesmo, nos termos do Código Mineiro.

Artigo 2.º — É autorizada a associação em participação da ENDIAMA-E. P. com a Sociedade Mineira de CATOCA, a KADONI, a GEOFLOR, a DIRONELAS, a LIBONI, a KASSYPAL e a SACCIR, no projecto referido no artigo anterior, cujos termos devem ser aprovados pelo Ministro da Geologia e Minas e da Indústria.

Artigo 3.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Artigo 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Maio de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Junho de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.